PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA S. A., CUTELARIA

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 90.050.238/0001-14 – NIRE: 43300005071

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/04/2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 de abril de 2025, às 10h00min. (dez horas), na sede social da Companhia sita na Av. Ivo Tramontina, n. 1.024, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. **Jonathan Piva de Almeida**; e, Secretária, a Sr. **Carina Cainelli**.**4. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** No Jornal do Comércio Impresso (JC- I), no "Segundo Caderno" e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828/2019, com acesso https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/) no "Caderno Publicidade Legal", sendo que o **a) Aviso aos Acionistas/2025** não foi publicado considerando que o **b) Balanço Patrimonial/2024** o foi no dia **11/03/2025**, em tempo hábil, na forma da lei, sendo no JC-I às págs. 2 e no JC-D à pág. 2; e, o **c) Edital Convocação aos Acionistas** nas edições de **04, 07 e 08/04/2025**, sendo no JC-I, dia 04, pág. 01; dia 07, pág. 01 e dia 08, pág. 01; e no JC-D, dia 04 pág. 5, dia 07, pág. 02, e dia 08, pág. 01, respectivamente. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: 1.** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **2.** As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, **3.** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria Independente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2.** Destinar o resultado do exercício social de 2024; **3.** Fixar o montante global anual para a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo; **4.** Eleger os membros do Conselho de Administração. **7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, aprovaram: **1) Aprovar** as contas dos administradores e todos os seus atos administrativos, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 que, pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 26 de março de 2025, cuja Ata encontra-se arquivada na Companhia e de uso exclusivo interno, foram previamente examinados e recomendado fossem apreciados, para fins de deliberação por esta AGO. **2) Aprovar** a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício que, após a constituição da reserva legal e da provisão para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, resultou na importância de R$ 326.187.632,81, o qual, somado ao saldo do exercício anterior, resulta em R$ 422.376.578,49 e que consta no Balanço Patrimonial na conta Saldo à disposição da Assembleia, tendo a seguinte destinação: **a)** para a distribuição de dividendos no valor de R$ 60.000.000,00, cujo montante é proveniente de parte da conta Credores Diversos, no valor de R$ 6.656.890,47, que correspondente à provisão feita para distribuição do dividendo mínimo e, no valor de R$ 53.343.109,53, de parte da conta Saldo à disposição da Assembleia, sendo os dividendos pagos aos acionistas, sem quaisquer ônus e na exata proporção das suas ações já possuídas; e, **b)** seu saldo, no valor de R$ 369.033.468,96, continuará nessa conta e sua destinação será deliberada por uma nova assembleia**. 3)** Tendo sido apresentada declaração de renúncia às suas remunerações por todos os Conselheiros de Administração, em declaração apartada de 16 de abril de 2025, na qual abdicam do recebimento de seus honorários; em ato contínuo, a Assembleia **aprovou**, por unanimidade, a remuneração global da Diretoria, na importância de até R$ 350.000,00 mensais; e do Conselho Consultivo, na importância global anual de até R$ 160.000,00 mensais, que serão individuados em reunião do Conselho de Administração. **4)** Eleger como novo membro para o Conselho de Administração, o Sr. Ricardo Tramontina, adiante qualificado, em substituição ao Sr. Marcos Tramontina, e reeleger os demais Conselheiros para o mandato estatutário do triênio a iniciar em 1º de maio de 2025 e a findar 30 de abril de 2028, constatando-se terem sido **eleitos** ou **reeleitos** os seguintes Membros: **Presidente:** Sr. **Eduardo Scomazzon,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CI-RG nº 2020806291da SSP/RS e CPF nº 285.601.750-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 299, apto. 1301, em Porto Alegre, RS, CEP 90420-010; **Vice-Presidente:** Sr. **Ricardo Tramontina,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 80, apto 701, bl. 1/19, Centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-436, portador da CI-RG nº 1060615802, da SJS/RS e do CPF nº 015.643.760-01; e, **demais membros:** Sr. **Joselito Gusso**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, apto. 1502, Bl. A, em Porto Alegre, RS, CEP 90440-140; Sr. **Ildo Paludo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 678, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e, o Sr. **Inácio Chies**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI-RG nº 8012249481, da SSP/RS e CPF nº 313.626.130-53, residente e domiciliado na Rua Antônio A. Guerra, nº 155, apto. 42, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas. Carlos Barbosa, RS, em 16 de abril de 2025. (Ass.) Jonathan Piva de Almeida – Presidente; Carina Cainelli – Secretária; p/CRPAR Participações Ltda., Jonathan Piva de Almeida - OAB/RS 82.314; p/BEMPAR Participações Ltda., Jonathan Piva de Almeida - OAB/RS 82.314; p/Renato Tramontina Empreendimentos e Participações Ltda., Carina Cainelli – OAB/RS 112.225; p/N3PAR Ltda., Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS102.193; p/Ampar Empreendimentos e Participações Ltda., Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS102.193. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 16 de abril de 2025. Jonathan Piva de Almeida – Presidente. Carina Cainelli – Secretária. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11046359 em 12/05/2025 da Empresa TRAMONTINA S.A. CUTELARIA, CNPJ 90.050.238/0001-14 e Protocolo nº 25/159491-2, de 05/05/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.**

Jornal do Comércio

PUBLICIDADE LEGAL

TEM DATA E LOCAL CERTO PARA SER PUBLICADA

Dê mais **credibilidade** e segurança à publicidade legal da sua empresa no Jornal do Comércio.

O 2º Caderno é publicado diariamente no digital e no impresso. Nosso portal oferece um ambiente confiável para a divulgação de atas, avisos, balanços, comunicados aos acionistas, convocações e editais. Tradição, credibilidade e tecnologia para garantir a segurança das suas publicações.

Escaneie o QRCode abaixo e entre em contato:

WHATSAPP: (51) 3213-1342 | EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA ELETRIK S. A.

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 88.674.080/0001-01 – NIRE: 43300025225

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 de abril de 2025, às 14h00min. (quatorze horas), na sede social da Companhia sita na Rodovia BR-470/RS, Km 230, s/n, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. **Alessandro Spiller**; e, Secretá- rio, o Sr**. Jonathan Piva de Almeida**. **4. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** No Jornal do Comércio Impresso (JC-I), no "Segundo Caderno" e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828/2019, com acesso https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/), no "Caderno Publicidade Legal", sendo que o **a) Aviso aos Acionistas/2025** não foi publicado considerando que o **b) Balanço Patrimonial/2024** o foi no dia **10/03/2025**, em tempo hábil, na forma da lei, sendo no JC-I à pág. 03 e no JC-D à pág. 05; e, o **c) Edital Convocação aos Acionistas** nas edições de 14, 15 e 16/04/2025, sendo no JC-I, dia 14, pág. 01; dia 15, pág. 01 e dia 16, pág. 01; e no JC-D, dia 14 pág. 05, dia 15, pág. 04, e dia 16, pág. 04, respectivamente. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** 1. Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; 2. As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, 3. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o Parecer da Auditoria Independente e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2.** Destinar o resultado do exercício social de 2024; **3.** Fixar o montante global anual para a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração; **4.** Eleger os membros do Conselho de Administração; **5.** Eleger os membros do Conselho Fiscal. **7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, aprovaram: **1) Aprovar** as contas dos administradores e todos os seus atos administrativos, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que, pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 25 de março de 2025, cuja Ata encontra-se arquivada na Companhia e de uso exclusivo interno, foram previamente examinados e recomendado fossem apreciados, para fins de deliberação por esta AGO. **2) Aprovar** a proposta da Administração, devidamente ajustada conforme abaixo, de destinação do lucro líquido do exercício que, após a constituição da reserva legal, da subvenção para investimentos e da provisão para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, resultou na importância de R$ 55.674.690,13, o qual, somado ao saldo do exercício anterior, resulta em R$ 99.085.913,40 e que consta no Balanço Patrimonial na conta Saldo à disposição da Assembleia, tendo a seguinte destinação: **a)** muito embora a proposta da administração seja da distribuição de dividendos no valor de R$ 15.000.000,00, após requerimento dos acionistas minoritários presentes para aumento do valor para R$ 20.000.000,00, deliberou-se, por consenso, a distribuição de dividendos no valor de R$ 18.000.000,00 cujo montante é proveniente de parte da conta Credores Diversos, no valor de R$ 1.136.218,17, que correspondente à provisão feita para distribuição do dividendo mínimo e, no valor de R$ 16.863.781,83, de parte da conta Saldo à disposição da Assembleia, sendo os dividendos pagos aos acionistas, sem quaisquer ônus e na exata proporção das suas ações já possuídas; e **b)** seu saldo, no valor de R$ 82.222.131,57, continuará nessa conta e sua destinação será deliberada por uma nova assembleia**. c)** consigna-se, por oportuno, que ocorrendo a construção de uma unidade própria no município de Moreno, PE, será realizada uma chamada de capital, declarando cientes todos os acionistas presentes. **3)** Tendo sido apresentada declaração de renúncia às suas remunerações por todos os Conselheiros de Administração, em declaração apartada de 24 de abril de 2025, que abdicam do recebimento de seus honorários; em ato contínuo, a Assembleia **aprovou** por unanimidade, a remuneração global da Diretoria, na importância de até R$ 340.000,00 mensais, que serão individuados em reunião do Conselho de Administração. **4)** Eleger, conforme proposta da Administração, através do processo de voto múltiplo, 05 (cinco) membros para o Conselho de Administração, tendo em vista a padronização do número de Conselheiros com as demais Unidades do Grupo Empresarial da Companhia. Assim, é eleito como novo membro para o Conselho de Administração, o Sr. Ricardo Tramontina, adiante qualificado, em substituição ao Sr. Marcos Tramontina, e reeleitos os Conselheiros abaixo qualificados, para o mandato estatutário do triênio a iniciar em 01 de maio de 2025 e a findar 30 de abril de 2028, constatando- se terem sido **eleitos** ou **reeleitos** os seguintes Membros: **Presidente:** Sr. **Eduardo Scomazzon,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CI-RG nº 2020806291da SSP/RS e CPF nº 285.601.750-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 299, apto. 1301, em Porto Alegre, RS, CEP 90420-010; **Vice-Presidente:** Sr. **Ricardo Tramontina,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 80, apto 701, bl. 1/19, Centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-436, portador da CI- RG nº 1060615802, da SJS/RS e do CPF nº 015.643.760-01; e, **demais componentes:** Sr. **Joselito Gusso**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, apto. 1502, Bl. A, em Porto Alegre, RS, CEP 90440-140; Sr. **Ildo Paludo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 678, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e, Sr. **Gérson Finkler Dias**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Optiz, nº 29 em Canoas, RS, CEP 92030-240, portador da CNH 01793658277/DENATRAN/RS e CPF nº 387.830.700-44. **a.** Fica consignado, pelos acionistas minoritários **N3par Ltda., Ampar Empreendimentos e Participações Ltda., Gilberto Eugênio Manfroi** e **Norberto Luiz Manfroi**, que impugnam expressamente a redução do número membros do Conselho de Administração, nos termos da declaração de voto apresentada em apartado e recebida pela Mesa. A impugnação a respeito da redução do número de membros do Conselho de Administração é acompanhada pelos demais acionistas minoritários presentes no conclave. **5)** Fulcro no Art.161, § 2º da Lei 6404/1976, a pedido das acionistas **Manpar Empreendimentos e Participações Ltda**., **Neusa Inês Manfroi Dias, Neida Maria Manfroi, Neiva Neli Manfroi, Roberto João Manfroi, N3par Ltda., Ampar Empreendimentos e Participações Ltda., Gilberto Eugênio Manfroi** e **Norberto Luís Manfroi,** é mantido o Conselho Fiscal, consignando-se a manifestação contrária dos demais acionistas por considerarem desnecessário, vez que a Companhia possui sua Auditoria Independente atuante. O Conselho Fiscal instalado é composto por três membros titulares e três suplentes. Por maioria dos votos dos Acionistas Minoritários, a **Manpar Empreendimentos e Participações Ltda., Neusa Inês Manfroi Dias, Neida Maria Manfroi, Neiva Neli Manfroi, Roberto João Manfroi,** indicam o Sr. **Roberto Zeller Branchi**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 62998/O, residente e domiciliado na Av. Túlio de Rose, nº 500, ap. 1204 B, Bairro Jardim Europa, CEP 91340-110 em Porto Alegre, RS, portador da CI-RG nº 7012659301, da SSP/RS e do CPF nº 705.046.790- 15, tendo como sua suplentes a Sra. **Lisandra Hengist Hoffmann**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora inscrita no CRC/RS sob o nº 61509/O, residente e domiciliada na Av. Túlio de Rose, nº 500, ap. 1204 B, Bairro Jardim Europa, CEP 91340-110 em Porto Alegre, RS, portadora da CI-RG nº 1016663476, da SSP/RS e do CPF nº 764.565.791-15. Os demais acionistas Controladores mantêm no Conselho Fiscal, como membros titulares, o Sr. **Rogério Luiz Ragazzon**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado na Rua Victório Buzelatto, nº 222, ap. 401, Bairro Madureira, CEP 95020-290 em Caxias do Sul, RS, portador da CI-RG nº 6008551548, da SSP/RS e do CPF nº 194.186.200-49, e o Sr. **Luis Felipe Novello**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pelotas, nº 1223, Bairro Centro, CEP 95020-183 em Caxias do Sul, RS, portador da CI-RG nº 8031090304, da SSP/RS e do CPF nº 623.695.200-00, e como suplentes o Sr. **Sérgio Peruffo Júnior**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 050.177, residente e domiciliado na Rua Felix da Cunha, nº 230, apto.401, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-116, portador da CI-RG nº 1049320839, da SSP/RS e do CPF nº 572.955.140-15 e o Sr. **Doady Celso Peruffo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº 1185, ap. 204, Bairro São Bento, CEP 95703-114 em Bento Gonçalves, RS, portador da CI-RG nº 2008896561, da SSP/RS e do CPF nº 334.640.900-78. Os acionistas minoritários N3par Ltda. e Ampar Empreendimentos e Participações Ltda. impugnam expressamente o voto da acionista Manpar Empreendimentos e Participações Ltda. no que tange à indicação do Sr. Roberto Zeller Branchi (como membro titular) e a Sra. Lisandra Hengist Hoffmann (como suplente) no Conselho Fiscal da Companhia, nos termos da declaração de voto apresentada em apartado e recebida pela Mesa. **a.** O Conselho Fiscal deverá se reunir na sede da Companhia, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias desta data, para eleger seu Presidente e deliberar sobre o seu funcionamento. Os membros efetivos e seus suplentes do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2026, e a remuneração individual mensal de cada membro titular será em valor equivalente a 10% da média da remuneração paga aos diretores da Companhia. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas. Carlos Barbosa, RS, em 24 de abril de 2025. (Ass.) Alessandro Spiller – Presidente; Jonathan Piva de Almeida – Secretário; p/ Bempar Participações Ltda., Alessandro Spiller – OAB/RS 37.848; p/CRPAR Participações Ltda. – Alessandro Spiller – OAB/RS 37.848; p/MANPAR Empreendimentos e Participações Ltda., Fernando Hagemann – OAB/RS 128.472; p/ Neusa Inês Manfroi Dias, Fernando Hagemann – OAB/RS 128.472; p/ Neida Maria Manfroi, Fernando Hagemann – OAB/RS 128.472; p/Neiva Neli Manfroi, Fernando Hagemann – OAB/RS 128.472; p/ Roberto João Manfroi, Fernando Hagemann – OAB/RS 128.472; p/Ampar Empreendimentos e Participações Ltda., Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193; p/N3PAR Ltda., Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193; p/RENATO TRAMONTINA Empreendimentos e Participações Ltda, Jonathan Piva de Almeida – OAB/RS 82.314; p/ Gilberto Eugênio Manfroi, Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193; e p/Norberto Luís Manfroi, Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 24 de abril de 2025. Alessandro Spiller – Presidente. Jonathan Piva de Almeida – Secretário. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11047117 em 13/05/2025 da Empresa TRAMONTINA ELETRIK S. A., CNPJ 88.674.080/0001-01 e Protocolo nº 25/160064-5, de 05/05/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA FARROUPILHA S. A., INDÚSTRIA METALÚRGICA

Farroupilha – RS – CNPJ nº 87. 834.883/0001-13 – NIRE: 43300011607

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 de abril de 2025, às 10h00min (dez horas), na sede social da Companhia, sita na Rodovia ERS 122, s/n, Km 61, Distrito Industrial, em Farroupilha, RS, CEP 95178-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social com direito a voto, conforme Lista de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. **Jonathan Piva de Almeida**; e, Secretária, a Sra. **Carina Cainelli. 4. CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES:** No Jornal do Comércio Impresso (JC-I), no "Segundo Caderno" e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828/2019, com acesso https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/), no "Caderno Publicidade Legal", sendo que o **a) Aviso aos Acionistas/2025** não foi publicado considerando que o **b) Balanço Patrimonial/2024** o foi no dia **11/03/2025**, em tempo hábil, na forma da lei, sendo no JC-I à pág. 03 e no JC-D à pág. 03; e, o **c) Edital Convocação aos Acionistas** nas edições de **14, 15 e 16/04/2025**, sendo no JC-I, dia 14, pág. 01; dia 15, pág. 01 e dia 16, pág. 01; e no JC-D, dia 14 pág. 04, dia 15, pág. 03, e dia 16, pág. 03, respectivamente. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** 1. Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; 2. As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, 3. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: I - EM AGO: 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o Parecer da Auditoria Independente, e o Parecer do Conselho Fiscal relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2.** Destinar o resultado do exercício social de 2024; **3.** Fixar o montante global anual para a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração. **4.** Eleger os membros do Conselho de Administração; e **5.** Eleger os membros do Conselho Fiscal. **II - EM AGE: 1**. Atualização do objeto social da Companhia, com a inclusão de novas atividades; e **2.** Sua consequente alteração estatutária. **7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, aprovaram: **I – EM SEDE DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Aprovar** as contas dos administradores e todos os seus atos administrativos, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 que, pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 25 de março de 2025, cuja Ata encontra-se arquivada na Companhia e de uso exclusivo interno, foram previamente examinados e recomendado fossem apreciados, para fins de deliberação por esta AGO. **2) Aprovar** a proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício que, após a constituição da reserva legal e da provisão para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, resultou na importância de R$ 54.472.966,26, o qual, somado ao saldo do exercício anterior, resulta em R$ 62.128.275,97 e que consta no Balanço Patrimonial na conta Saldo à disposição da Assembleia, tendo a seguinte destinação: **a)** para a distribuição de dividendos no valor de R$ 15.000.000,00, cujo montante é proveniente de parte da conta Credores Diversos, no valor de R$ 1.111.693,19, que correspondente à provisão feita para distribuição do dividendo mínimo e, no valor de R$ 13.888.306,81, de parte da conta Saldo à disposição da Assembleia, sendo os dividendos pagos aos acionistas, sem quaisquer ônus e na exata proporção das suas ações já possuídas; e **b)** seu saldo, no valor de R$ 48.239.969,16, continuará nessa conta e sua destinação será deliberada por uma nova assembleia**. 3)** Tendo sido apresentada declaração de renúncia às suas remunerações por todos os Conselheiros de Administração, em declaração apartada de 24 de abril de 2025, na qual abdicam do recebimento de seus honorários; em ato contínuo, a Assembleia **aprovou**, por unanimidade, a remuneração global da Diretoria, na importância de até R$ 270.000,00 mensais, que serão individuados em reunião do Conselho de Administração. **4)** Eleger como novo membro para o Conselho de Administração, o Sr. Ricardo Tramontina, adiante qualificado, em substituição ao Sr. Marcos Tramontina, e reeleger os demais Conselheiros para o mandato estatutário do triênio a iniciar em 01 de maio de 2025 e a findar 30 de abril de 2028, constatando-se terem sido **eleitos** ou **reeleitos** os seguintes Membros: **Presidente:** Sr. **Eduardo Scomazzon,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CI-RG nº 2020806291da SSP/RS e CPF nº 285.601.750-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 299, apto. 1301, em Porto Alegre, RS, CEP 90420-010; **Vice-Presidente:** Sr. **Ricardo Tramontina,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 80, apto 701, bl. 1/19, Centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-436, portador da CI-RG nº 1060615802, da SJS/RS e do CPF nº 015.643.760-01; e, **demais componentes:** Sr. **Joselito Gusso**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, apto. 1502, Bl. A, em Porto Alegre, RS, CEP 90440-140; Sr. **Ildo Paludo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 678, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e, o Sr. **Inácio Chies**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI-RG nº 8012249481, da SSP/RS e CPF nº 313.626.130-53, residente e domiciliado na Rua Antônio A. Guerra, nº 155, apto. 42, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **5)** Fulcro no Art.161, § 2º da Lei 6404/1976, a pedido das acionistas **Manpar Empreendimentos e Participações Ltda**., **N3par Ltda. e Ampar Empreendimentos e Participações Ltda.,** é mantido o Conselho Fiscal, consignando-se a manifestação contrária dos demais acionistas por considerarem desnecessário, vez que a Companhia possui sua Auditoria Independente atuante. O Conselho Fiscal instalado é composto por três membros titulares e três suplentes. Por maioria dos votos dos Acionistas Minoritários, a **Manpar Empreendimentos e Participações Ltda.** indica o Sr. **Roberto Zeller Branchi**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 62998/O, residente e domiciliado na Av. Túlio de Rose, nº 500, ap. 1204 B, Bairro Jardim Europa, CEP 91340-110 em Porto Alegre, RS, portador da CI-RG nº 7012659301, da SSP/RS e do CPF nº 705.046.790-15, tendo como sua suplentes a Sra. **Lisandra Hengist Hoffmann**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora inscrita no CRC/RS sob o nº 61509/O, residente e domiciliada na Av. Túlio de Rose, nº 500, ap. 1204 B, Bairro Jardim Europa, CEP 91340-110 em Porto Alegre, RS, portadora da CI-RG nº 1016663476, da SSP/RS e do CPF nº 764.565.791-15. Os demais acionistas Controladores mantêm no Conselho Fiscal, como membros titulares, o Sr. **Rogério Luiz Ragazzon**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado na Rua Victório Buzelatto, nº 222, ap. 401, Bairro Madureira, CEP 95020-290 em Caxias do Sul, RS, portador da CI-RG nº 6008551548, da SSP/RS e do CPF nº 194.186.200-49, e o Sr. **Luis Felipe Novello**, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pelotas, nº 1223, Bairro Centro, CEP 95020-183 em Caxias do Sul, RS, portador da CI-RG nº 8031090304, da SSP/RS e do CPF nº 623.695.200-00, e como suplentes o Sr. **Sérgio Peruffo Júnior**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 050.177, residente e domiciliado na Rua Felix da Cunha, nº 230, apto.401, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-116, portador da CI-RG nº 1049320839, da SSP/RS e do CPF nº 572.955.140-15 e o Sr. **Doady Celso Peruffo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº 1185, ap. 204, Bairro São Bento, CEP 95703-114 em Bento Gonçalves, RS, portador da CI-RG nº 2008896561, da SSP/RS e do CPF nº 334.640.900-78. Os acionistas minoritários **N3par Ltda. e Ampar Empreendimentos e Participações Ltda.** impugnam expressamente o voto da acionista **Manpar Empreendimentos e Participações Ltda.** no que tange à indicação do Sr. Roberto Zeller Branchi (como membro titular) e a Sra. **Lisandra Hengist Hoffmann** (como suplente) no Conselho Fiscal da Companhia, nos termos da declaração de voto apresentada em apartado e recebida pela Mesa. **a.** O Conselho Fiscal deverá se reunir na sede da Companhia, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias desta data, para eleger seu Presidente e deliberar sobre o seu funcionamento. Os membros efetivos e seus suplentes do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2026, e a remuneração individual mensal de cada membro titular será em valor equivalente a 10% da média da remuneração paga aos diretores da Companhia. **II – EM SEDE DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aprovar** a ampliação e atualização do objeto social da Companhia, incluindo as atividades de manutenção e reparação de máquinas e ferramentas (CNAE 3314-7/13) e assistência técnica de cozinhas profissionais e aparelhos de refrigeração e ventilação (CNAEs 3314-7/19 e 3314-7/07), dando a nova redação abaixo ao Art. 3º do Estatuto Social: *Artigo 3º – O objeto social da Companhia é a fabricação e comercialização de cozinhas profissionais/industriais, panelas, talheres, baixelas e demais artefatos, em aço; artefatos de material plástico para uso pessoal, doméstico e hotelaria; de eletroportáteis; a prestação de serviços de manutenção em máquinas e ferramentas; a prestação de serviços de assistência técnica para os produtos de sua fabricação e venda; o que mais lhe convier ao ramo, inclusive a revenda de produtos de terceiros de fabricação nacional ou importados; e, a locação de imóveis próprios para empresas do mesmo grupo econômico.* **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas. Farroupilha, RS, em 24 de abril de 2025. (Ass.) Jonathan Piva de Almeida – Presidente; Carina Cainelli – Secretária; p/CRPAR Participações Ltda., Jonathan Piva de Almeida - OAB/RS 82.314; p/BEMPAR Participações Ltda., Jonathan Piva de Almeida - OAB/RS 82.314; p/Renato Tramontina Empreendimentos e Participações Ltda., Carina Cainelli – OAB/RS 112.225; p/MANPAR Empreendimentos e Participações Ltda., Fernando Hagemann – OAB/RS 128.472; p/N3PAR Ltda., Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193; p/Ampar Empreendimentos e Participações Ltda., Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Farroupilha, RS, em 24 de abril de 2025. Jonathan Piva de Almeida – Presidente. Carina Cainelli – Secretária. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11076286 em 27/05/2025 da Empresa TRAMONTINA FARROUPILHA S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ87.834.883/0001-13 e Protocolo 25/169019-9, de 14/05/2025. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA GARIBALDI S. A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

Garibaldi – RS – CNPJ nº 90.049.792/0001-81 – NIRE: 43300011658

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 de abril de 2025, às 10h00min. (dez horas), na sede social da Companhia sita na Rua Tramontina, n° 600, em Garibaldi, RS, CEP 95720-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presenças de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. **Jonathan Piva de Almeida**; e, Secretária, a Sra. **Carina Cainelli. 4. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** No Jornal do Comércio Impresso (JC-I), no "Segundo Caderno" e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828/2019, com acesso https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/), no "Caderno Publicidade Legal", sendo que o **a) Aviso aos Acionistas/2025** não foi publicado considerando que o **b) Balanço Patrimonial/2024** o foi no dia **10/03/2025**, em tempo hábil, na forma da lei, sendo no JC-I à pág. 07 e no JC- D à pág. 06; e, o **c) Edital Convocação aos Acionistas** nas edições de **14, 15 e 16/04/2025**, sendo no JC-I, dia 14, pág. 01; dia 15, pág. 01 e dia 16, pág. 01; e no JC-D, dia 14 pág. 2, dia 15, pág. 2, e dia 16, pág. 1, respectivamente. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA**: **1**. Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **2**. As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, **3.** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: 1)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria Independente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2)** Destinar o resultado do exercício social de 2024; **3)** Fixar o montante global anual para a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração; e **4)** Eleger os membros do Conselho de Administração.**7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, aprovaram: **1) Aprovar** as contas dos administradores e todos os seus atos administrativos, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que, pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 10 de abril de 2025, cuja Ata encontra-se arquivada na Companhia e de uso exclusivo interno, foram previamente examinados e recomendados fossem apreciados, para fins de deliberação por esta AGO. **2) Aprovar** a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício que, após a constituição da reserva legal e da provisão para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, resultou na importância de R$ 49.360.925,65, o qual, somado ao saldo do exercício anterior, resulta em R$ 83.947.627,06 e que consta no Balanço Patrimonial na conta Saldo à disposição da Assembleia, tendo a seguinte destinação: **a)** para a distribuição de dividendos no valor de R$ 15.000.000,00, cujo montante é proveniente de parte da conta Credores Diversos, no valor de R$ 1.007.365,83, que correspondente à provisão feita para distribuição do dividendo mínimo e, no valor de R$ 13.992.634,17, de parte da conta Saldo à disposição da Assembleia, sendo os dividendos pagos aos acionistas, sem quaisquer ônus e na exata proporção das suas ações já possuídas; e **b)** seu saldo, no valor de R$ 69.954.992,89, continuará nessa conta e sua destinação será deliberada por uma nova assembleia**. 3)** Tendo sido apresentada declaração de renúncia às suas remunerações por todos os Conselheiros de Administração, em declaração apartada de 23 de abril de 2025, que abdicam do recebimento de seus honorários; em ato contínuo, a Assembleia **aprovou**, por unanimidade, a remuneração global da Diretoria, na importância de até R$ 180.000,00 mensais, que serão individuados em reunião do Conselho de Administração. **4)** Eleger como novo membro para o Conselho de Administração, o Sr. Ricardo Tramontina, adiante qualificado, em substituição ao Sr. Marcos Tramontina, e reeleger os demais Conselheiros para o mandato estatutário do triênio a iniciar em 01 de maio de 2025 e a findar 30 de abril de 2028, constatando-se terem sido **eleitos** ou **reeleitos** os seguintes Membros: **Presidente:** Sr. **Eduardo Scomazzon,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CI-RG nº 2020806291da SSP/RS e CPF nº 285.601.750-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 299, apto. 1301, em Porto Alegre, RS, CEP 90420-010; **Vice-Presidente:** Sr. **Ricardo Tramontina,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 80, apto 701, bl. 1/19, Centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-436, portador da CI-RG nº 1060615802, da SJS/RS e do CPF nº 015.643.760-01; e, **demais componentes:** Sr. **Joselito Gusso**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, apto. 1502, Bl. A, em Porto Alegre, RS, CEP 90440-140; Sr. **Ildo Paludo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 678, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e, o Sr. **Inácio Chies**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI-RG nº 8012249481, da SSP/RS e CPF nº 313.626.130-53, residente e domiciliado na Rua Antônio A. Guerra, nº 155, apto. 42, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas. Garibaldi, RS, em 23 de abril de 2025. (Ass.) Jonathan Piva de Almeida – Presidente; Carina Cainelli – Secretária; p/CRPAR Participações Ltda., Jonathan Piva de Almeida - OAB/RS 82.314; p/BEMPAR Participações Ltda., Jonathan Piva de Almeida - OAB/RS 82.314; p/Renato Tramontina Empreendimentos e Participações Ltda., Carina Cainelli – OAB/RS 112.225; p/N3PAR Ltda., Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193; p/Ampar Empreendimentos e Participações Ltda., Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Garibaldi, RS, em 23 de abril de 2025. Jonathan Piva de Almeida – Presidente. Carina Cainelli – Secretária. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11048597 em 13/05/2025 da Empresa TRAMONTINA GARIBALDI S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 90.049.792/0001-81 e Protocolo nº 25/161002-1, de 06/05/2025. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.**

Jornal do Comércio

PUBLICIDADE LEGAL

TEM DATA E LOCAL CERTO PARA SER PUBLICADA

Dê mais **credibilidade** e segurança à publicidade legal da sua empresa no Jornal do Comércio.

O 2º Caderno é publicado diariamente no digital e no impresso. Nosso portal oferece um ambiente confiável para a divulgação de atas, avisos, balanços, comunicados aos acionistas, convocações e editais. Tradição, credibilidade e tecnologia para garantir a segurança das suas publicações.

ENTRE EM CONTATO PARA FAZER UM ORÇAMENTO E CONHECER MELHOR NOSSO PRODUTO.

WHATSAPP: (51) 3213-1342
E-MAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR

LEIA O QRCODE

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA MULTI S. A.

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 88.037.668/0001-54 – NIRE: 43300025381

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/04/2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 de abril de 2025, às 10h00min. (dez horas), na sede social da Companhia sita na Rodovia BR-470/RS, Km 230, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000.**2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do total do capital social com direito a voto, conforme Livro de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. **Jonathan Piva de Almeida**; e, Secretária, a Sra**. Carina Cainelli**. **4. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** No Jornal do Comércio Impresso (JC-I), no "Segundo Caderno" e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828/2019, com acesso https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/), no "Caderno Publicidade Legal", sendo que o **a) Aviso aos Acionistas/2025** não foi publicado considerando que o **b) Balanço Patrimonial/2024** o foi no dia **12/03/2025**, em tempo hábil, na forma da lei, sendo no JC-I à pág. 05 e no JC- D à pág. 02; e, o **c) Edital Convocação aos Acionistas** nas edições de **04, 07 e 08/04/2025**, sendo no JC-I, dia 04, pág. 01; dia 07, pág. 01 e dia 08, pág. 01; e no JC-D, dia 04 pág. 6, dia 07, pág. 03, e dia 08, pág. 02, respectivamente. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: 1.** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **2.** As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, **3**. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria Independente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2.** Destinar o resultado do exercício social de 2024; **3.** Fixar o montante global anual para a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração; **4.** Eleger os membros do Conselho de Administração. **7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, aprovaram: **1) Aprovar** as contas dos administradores e todos os seus atos administrativos, acompanhadas do Relatório da Auditoria Independente, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 que, pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 07 de abril de 2025, cuja Ata encontra-se arquivada na Companhia e de uso exclusivo interno, foram previamente examinadas e recomendado fossem apreciadas, para fins de deliberação por esta AGO. **2) Aprovar** a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício que, após a constituição da reserva legal e da provisão para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, resultou na importância de R$ 65.484.581,46, o qual, somado ao saldo do exercício anterior, resulta em R$ 92.262.124,52 e que consta no Balanço Patrimonial na conta Saldo à disposição da Assembleia, tendo a seguinte destinação: **a)** para a distribuição de dividendos no valor de R$ 15.000.000,00, cujo montante é proveniente de parte da conta Credores Diversos, no valor de R$ 1.336.420,03, que correspondente à provisão feita para distribuição do dividendo mínimo e, no valor de R$ 13.663.579,97, de parte da conta Saldo à disposição da Assembleia, sendo os dividendos pagos aos acionistas, sem quaisquer ônus e na exata proporção das suas ações já possuídas; e, **b)** seu saldo, no valor de R$ 78.598.544,55, continuará nessa conta e sua destinação será deliberada por uma nova assembleia**. 3)** Tendo sido apresentada declaração de renúncia às suas remunerações por todos os Conselheiros de Administração, em declaração apartada de 17 de abril de 2025, que abdicam do recebimento de seus honorários; em ato contínuo, a Assembleia **aprovou**, por unanimidade, a remuneração global da Diretoria, na importância de até R$ 250.000,00 mensais; que será individualizada em reunião do Conselho de Administração. **4)** Eleger como novo membro para o Conselho de Administração, o Sr. Ricardo Tramontina, adiante qualificado, em substituição ao Sr. Marcos Tramontina, e reeleger os demais Conselheiros para o mandato estatutário do triênio a iniciar em 1º de maio de 2025 e a findar 30 de abril de 2028, constatando-se terem sido **eleitos** ou **reeleitos** os seguintes Membros: **Presidente:** Sr. **Eduardo Scomazzon,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CI-RG nº 2020806291da SSP/RS e CPF nº 285.601.750-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 299, apto. 1301, em Porto Alegre, RS, CEP 90420-010; **Vice-Presidente:** Sr. **Ricardo Tramontina,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 80, apto 701, bl. 1/19, Centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-436, portador da CI- RG nº 1060615802, da SJS/RS e do CPF nº 015.643.760-01; e, **demais componentes:** Sr. **Joselito Gusso**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, apto. 1502, Bl. A, em Porto Alegre, RS, CEP 90440- 140; Sr. **Ildo Paludo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 678, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e, o Sr. **Inácio Chies**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI-RG nº 8012249481, da SSP/RS e CPF nº 313.626.130-53, residente e domiciliado na Rua Antônio A. Guerra, nº 155, apto. 42, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas. Carlos Barbosa, RS, em 17 de abril de 2025. (Ass.) Jonathan Piva de Almeida – Presidente; Carina Cainelli – Secretária; p/BEMPAR Participações Ltda., Jonathan Piva de Almeida - OAB/RS 82.314; p/CRPAR Participações Ltda., Jonathan Piva de Almeida - OAB/RS 82.314; p/Renato Tramontina Empreendimentos e Participações Ltda., Carina Cainelli – OAB/RS 112.225; p/Gilberto Eugênio Manfroi, Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193; p/Norberto Luis Manfroi, Gustavo Stenzel Sanseverino – OAB/RS 102.193. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 17 de abril de 2025. Jonathan Piva de Almeida – Presidente. Carina Cainelli – Secretária. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11046409 em 12/05/2025 da Empresa TRAMONTINA MULTI S.A., CNPJ 88.037.668/0001-54 e Protocolo 25/159559-5, de 05/05/2025. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA TEEC S. A.

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 01.554.846/0001-36 – NIRE: 43300040747

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 de abril de 2025, às 14h00min. (quatorze horas), na sede social da Companhia sita na Rodovia BR-470/RS, Km 230, s/n, Bairro Triângulo, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a presença dos auditores independentes da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, o Sr. **Ildo Paludo**; e, Secretário, o Sr. **Joselito Gusso**. **4. PUBLICAÇÕES LEGAIS: 1**. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, §4º, da Lei n. 6.404/76; e, **2.** Dispensada a publicação dos anúncios que tratam o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista no §4º deste mesmo artigo 133. **3.** Publicação do Balanço Patrimonial/2024, no Jornal do Comércio Impresso (JC-I), no "Segundo Caderno" e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828/2019, com acesso https://www.jornaldocomércio.com/publicidade-legal/), no "Caderno Publicidade Legal", no dia 12/03/2025, em tempo hábil, na forma da lei, sendo no JC-I à pág. 04 e no JC-D à pág. 4. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: 1.** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **2.** As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, **3.** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria Independente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2.** Destinar o resultado do exercício social de 2024; **3.** Fixar o montante global anual para a remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração; e **4.** Eleger o Conselho de Administração. **7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, aprovaram: **1)** **Aprovar** as contas dos administradores e todos os seus atos administrativos, acompanhados do Relatório da Auditoria Independente, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; que, pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 07 de abril de 2025, cuja Ata encontra-se arquivada na Companhia e de uso exclusivo interno, foram previamente examinados e recomendado fossem apreciados, para fins de deliberação por esta AGO. **2)** **Aprovar** a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício que, após a constituição da reserva legal e da provisão para distribuição do dividendo mínimo obrigatório, resultou na importância de R$ 35.936.497,94, o qual, somado ao saldo do exercício anterior, resulta em R$ 56.744.453,33 e que consta no Balanço Patrimonial na conta Saldo à disposição da Assembleia, tendo a seguinte destinação: **a)** para a distribuição de dividendos no valor de R$ 15.000.000,00, cujo montante é proveniente de parte da conta Credores Diversos, no valor de R$ 733.397,92, que correspondente à provisão feita para distribuição do dividendo mínimo e, no valor de R$ 14.266.602,08, de parte da conta Saldo à disposição da Assembleia, sendo os dividendos pagos aos acionistas, sem quaisquer ônus e na exata proporção das suas ações já possuídas; e **b)** seu saldo, no valor de R$ 42.477.851,25, continuará nessa conta e sua destinação será deliberada por uma nova assembleia. **3)** Tendo sido apresentada declaração de renúncia às suas remunerações por todos os Conselheiros de Administração, em declaração apartada de 17 de abril de 2025, na qual abdicam do recebimento de seus honorários; em ato contínuo, a Assembleia **aprovou,** por unanimidade, a remuneração global da Diretoria, na importância de até R$ 250.000,00 mensais, que serão individuados em reunião do Conselho de Administração. **4)** Eleger como membro para o Conselho de Administração, o Sr. Ricardo Tramontina, adiante qualificado, em substituição ao Sr. Marcos Tramontina, e reeleger os demais Conselheiros para o mandato estatutário do triênio a iniciar em 01 de maio de 2025 e a findar 30 de abril de 2028, constatando- se terem sido **eleitos** ou **reeleitos** os seguintes Membros: **Presidente:** Sr. **Eduardo Scomazzon,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CI-RG nº 2020806291da SSP/RS e CPF nº 285.601.750-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 299, apto. 1301, em Porto Alegre, RS, CEP 90420-010; **Vice-Presidente:** Sr. **Ricardo Tramontina,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 80, apto 701, bl. 1/19, Centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-436, portador da CI- RG nº 1060615802, da SJS/RS e do CPF nº 015.643.760-01; e, **demais componentes:** Sr. **Joselito Gusso**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, apto. 1502, Bl. A, em Porto Alegre, RS, CEP 90440-140; Sr. **Ildo Paludo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP- RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 678, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e, o Sr. **Inácio Chies**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI-RG nº 8012249481, da SSP/RS e CPF nº 313.626.130-53, residente e domiciliado na Rua Antônio A. Guerra, nº 155, apto. 42, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas, reconhecendo a validade da Assembleia independentemente de convocação formal, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n. 6.404/76. Carlos Barbosa, RS, em 17 de abril de 2025. (Ass.) Ildo Paludo – Presidente; Joselito Gusso – Secretário; p/CRPAR Participações Ltda., Ildo Paludo; e, p/BEMPAR Participações Ltda., Joselito Gusso. Renato Tramontina Empreendimentos e Participações Ltda., Renato Tramontina; Lourival Dalmás; Ricardo Bianchi. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 17 de abril de 2025. Ildo Paludo – Presidente. Joselito Gusso – Secretário. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11055028 em 16/05/2025 da Empresa TRAMONTINA TEEC S. A., CNPJ 01.554.846/0001-36 e Protocolo 25/159837-3, de 05/05/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA INTERNACIONAL S. A.

Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 04.693.723/0001-74 – NIRE: 43300043231

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de abril de 2025, às 14h00min. (quatorze horas), na sede social da Companhia sita na Avenida Ivo Tramontina, nº 1024, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a presença dos auditores independentes da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. **Joselito Gusso**; e, Secretário: Sr**. Ildo Paludo. 4. CONVOCAÇÕES E PUBLICAÇÕES: 1.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, §4º, da Lei n. 6.404/76; e, **2.** Dispensada a publicação dos anúncios que tratam o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista no §4º deste mesmo artigo 133. **3.** Publicação do Balanço Patrimonial/2024, no Jornal do Comércio Impresso (JC-I), no "Segundo Caderno" e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828/2019, com acesso https://www.jornaldocomercio.com/publicidade- legal/), no "Caderno Publicidade Legal", no dia 27/03/2025, em tempo hábil, na forma da lei, sendo no JC-I às págs. 11 e no JC-D à pág. 22. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: 1.** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **2.** As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, **3**. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria Independente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2.** Destinar o resultado do exercício social de 2024; **3.** Fixar o montante global anual para remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração; e **4.** Eleger os membros do Conselho de Administração. **7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, aprovaram: **1) Aprovar** as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e todos os atos administrativos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, que, pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 28 de abril de 2025, cuja Ata encontra-se arquivada na Companhia e de uso exclusivo interno, foram previamente examinados e recomendado fossem apreciados, para fins de deliberação por esta AGO. **2) Aprovar** que o lucro do exercício, no valor de R$ 3.775.139,41, nesta Companhia controladora, será utilizado para absorver parte dos prejuízos acumulados, de acordo com o Art. 189, parágrafo único da Lei 6404/76; destacando-se que, de acordo com o seu Balanço Patrimonial/2024, consolidado e publicado, registrou-se um lucro de R$ 1.272.207,80 nas suas empresas controladas. **3)** Tendo sido apresentada declaração de renúncia às suas remunerações por todos os Conselheiros de Administração, em declaração apartada de 30 de abril de 2025, na qual abdicam do recebimento de seus honorários; em ato contínuo, a Assembleia **aprovou,** por unanimidade, a remuneração global da Diretoria, na importância de até R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, que será individuada em reunião do Conselho de Administração. **4)** Eleger como novo membro para o Conselho de Administração, o Sr. Ricardo Tramontina, adiante qualificado, em substituição ao Sr. Marcos Tramontina, e reeleger os demais Conselheiros para o mandato estatutário do triênio a iniciar em 01 de maio de 2025 e a findar 30 de abril de 2028, constatando-se terem sido **eleitos** ou **reeleitos** os seguintes Membros: **Presidente:** Sr. **Eduardo Scomazzon,** brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da CI-RG nº 2020806291da SSP/RS e CPF nº 285.601.750-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, nº 299, apto. 1301, em Porto Alegre, RS, CEP 90420-010; **Vice-Presidente:** Sr. **Ricardo Tramontina,** brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 80, apto 701, bl. 1/19, Centro, em Farroupilha, RS, CEP 95170-436, portador da CI-RG nº 1060615802, da SJS/RS e do CPF nº 015.643.760-01; e, **demais componentes:** Sr. **Joselito Gusso**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200, apto. 1502, Bl. A, em Porto Alegre, RS, CEP 90440-140; Sr. **Ildo Paludo**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG nº 1022996142, da SSP-RS e CPF nº 418.620.900-68, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, nº 678, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000; e, o Sr. **Inácio Chies**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI-RG nº 8012249481, da SSP/RS e CPF nº 313.626.130-53, residente e domiciliado na Rua Antônio A. Guerra, nº 155, apto. 42, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas, reconhecendo a validade da Assembleia independentemente de convocação formal, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n. 6.404/76. Carlos Barbosa, RS, em 30 de abril de 2025. (Ass.) Joselito Gusso – Presidente; Ildo Paludo – Secretário; para CRPAR Participações Ltda., Ildo Paludo; para BEMPAR Participações Ltda., Joselito Gusso; e, para RENATO TRAMONTINA Empreendimentos e Participações Ltda., Renato Tramontina. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 30 de abril de 2025. Joselito Gusso – Presidente. Ildo Paludo – Secretário. **JUCISRS. Certifico o registro sob o nº 11047399 em 13/05/2025 da empresa TRAMONTINA INTERNACIONAL S.A., CNPJ 04693723000174 e Protocolo nº 25/160166-8, de 05/05/2025. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA INTERNACIONAL S. A – Carlos Barbosa – RS – CNPJ nº 04.693.723/0001-74 – NIRE: 43300043231

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025.

1. Data, hora e local: Aos 30 de abril de 2025, às 15h00min. (quinze horas), na sede social da Companhia sita na Avenida Ivo Tramontina, nº 1024, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95.185-000. **2. Participantes:** Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Joselito Gusso;** Secretário: Sr. **Ildo Paludo. 4. Convocações e Publicações: 1**. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, §4º, da Lei n. 6.404/76; e, **2.** Dispensada a publicação dos anúncios que tratam o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista no §4º deste mesmo artigo 133. **5. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da ata: 1.** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **2.** As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, **3**. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. Ordem do dia: 1**. Proposta da Administração para aumento do Capital Social em R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante subscrição particular pelos acionistas; e **2.** Reforma integral e consolidação do Estatuto Social para consignar as alterações ora produzidas e adotadas, bem como para adequá-lo às deliberações tomadas em Assembleias Gerais anteriores. **7. Deliberações:** A Assembleia, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, **aprovou**: **1)** O aumento do capital social, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante subscrição particular, verificando-se que a totalidade desse aumento, proposto pela Diretoria, foi subscrito e integralizado nesta data pelos acionistas constantes no **Boletim de Subscrição** abaixo transcrito, totalmente em moeda corrente nacional, sendo parte mediante a utilização de créditos contábeis oriundos de valores previamente adiantados para essa finalidade. Com o presente aumento, serão emitidas novas 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, ao valor nominal de R$ 1,00 cada uma e ao preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, registrando-se que o preço de emissão dessas ações foi fixado tendo em vista a perspectiva de rentabilidade e o valor do patrimônio líquido desta Companhia. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (Aumento do Capital Social Autorizado pela AGE de 30 de abril de 2025) 1)** Nome e identificação do subscritor. – **2)** Quantidade de Ações Subscritas (todas ordinárias, nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 e ao preço de emissão de R$ 1,00, cada uma). – **3)** Valor Total da Subscrição - R$. – **4)** Valor integralizado no ato mediante aproveitamento de créditos contábeis - R$. – **5)** Valor a ser integralizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias desta data - R$. – **6)** Assinatura do acionista subscritor. **(I) 1) CRPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Av. Ivo Tramontina, nº 1024, Bairro Triângulo, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.876.541/0001-70, registrada na JucisRS sob o nº 43205284359, em 15/04/2004, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ildo Paludo. – **2) 12.748.465** – **3) 12.748.465,00 – 4) 6.000.000,00 – 5) 6.748.465,00.** (**II) 1) BEMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Av. Ivo Tramontina, nº 1024, Bairro Triângulo, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 90.876.558/0001-28, registrada na JucisRS sob o nº 43205283701, em 15/04/2004, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Joselito Gusso. – **15.861.551** – **3) 15.861.551,00** – **4) 9.000.000,00 – 5) 6.861.551,00. (III) RENATO TRAMONTINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**., estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 2777, Linha Vitória, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.827/0001-08 e registrada na JucisRS sob nº 43205371090, em 08/09/2004, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Renato Tramontina. – **2) 1.389.984 – 3) 1.389.984,00 – 4) 0,00 – 5) 1.389.984,00. TOTAL: 30.000.000 – 30.000.000,00 – 15.000.000,00 – .15.000.000,00.** Carlos Barbosa, RS, em 30 de abril de 2025. Ildo Paludo – Diretor. Inácio Chies – Diretor. **2)** Com o aumento do capital social, dá-se nova redação ao Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o qual, com as adaptações, passa a ser tratado no Artigo 5º. A seguir, a consolidação do Estatuto Social, conforme deliberado e aprovado nesta Assembleia Geral Extraordinária. **ESTATUTO SOCIAL – CONSOLIDADO – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, INÍCIO E DURAÇÃO – Artigo 1º. TRAMONTINA INTERNACIONAL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social ("Estatuto") e pela legislação aplicável à matéria. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede administrativa e foro jurídico na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Ivo Tramontina, nº 1024, CEP 95185-000, podendo abrir, manter ou extinguir filiais, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou do Exterior, atribuindo-lhes, ou não, capital autônomo, para fins fiscais. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a administração de bens, empreendimentos e aplicação de recursos, e participações societárias. Parágrafo Único. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá participar no capital social de outras sociedades, inclusive para beneficiar-se de incentivos fiscais. **Artigo 4º.** A Companhia iniciou suas atividades no dia 01 de agosto de 2001 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS – Artigo 5º.** O Capital Social, totalmente subscrito, é de R$ 362.541.000,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais) dividido em 362.541.000 (trezentas e sessenta e duas milhões, quinhentas e quarenta e uma mil) ações ordinárias, nominativas e do valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma. Parágrafo Único. Do montante do capital subscrito, a importância de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), será integralizada em moeda corrente nacional em até 180 dias a contar desta data. **Artigo 6º.** Todas as ações são ordinárias, nominativas e cada uma dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** A propriedade das ações nominativas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a sua transferência opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo(s) cedente(s), cessionário e Diretor da Companhia ou seus legítimos representantes. Parágrafo único. A Companhia somente emitirá títulos múltiplos de ações ou cautelas que às representem, na forma dos Artigos 24 e 25 da Lei 6404/76, atendendo interesse particular e mediante pedido expresso do acionista solicitante. **Artigo 8º.** As ações, perante a Companhia, serão indivisíveis. **Artigo 9º.** Sendo deliberado pela Assembleia o aumento do Capital Social, os acionistas terão preferência na subscrição, na proporção das ações que possuírem. Parágrafo Primeiro. O prazo mínimo para o exercício do direito de preferência previsto neste artigo será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, no Diário Oficial do Estado e no jornal em que forem publicados os atos da Companhia, da ata de autorização do respectivo aumento, ou do competente aviso. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital e a emissão de novas ações ordinárias nominativas poderá ampliar o prazo para o exercício do direito de preferência previsto no parágrafo anterior. Parágrafo Terceiro. Somente em caso de desinteresse por não haver, os acionistas, subscrito as ações que lhes cabiam dentro do prazo determinado pela Assembleia, é que a subscrição poderá ser feita por qualquer acionista, ou verificada a desistência destes, por pessoa estranha à Companhia. Parágrafo Quarto. Ao acionista é livre o direito de vender suas ações, no todo ou em parte, respeitando o direito de preferência de compra antes pela própria Companhia, e depois, pelos demais acionistas, estes nas proporções das ações que possuírem, e por fim a terceiros, sendo-lhe vedado ceder ou gravar tais ações a estes últimos se não forem antes cumpridas as condições deste parágrafo. Parágrafo Quinto. O acionista que quiser vender suas ações deverá comunicar à Diretoria da Companhia, por escrito, detalhando as condições de venda (preço, forma de pagamento, prazos, garantias etc.). E, decorrido o prazo de 30 dias, do exercício de preferência por parte da Companhia ou dos demais acionistas, na forma do parágrafo quarto anterior, sem que haja manifestação de interesse na aquisição das ações à venda, estas poderão ser vendidas a terceiros interessados, nas exatas condições da oferta. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – Artigo 10º.** A Sociedade será administrada por um **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** Órgão de deliberação colegiada com funções: a) normativas, b) de fiscalização ou controle e c) administrativas; e, por uma **DIRETORIA,** Órgão de deliberação singular com funções: a) executivas e b) de representação da Companhia. **A) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11º.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três), no mínimo, e 5 (cinco), no máximo, membros efetivos e, dentre os quais, um será o Presidente e um será o Vice-Presidente, com as atribuições de Lei e deste Estatuto. Parágrafo Primeiro. Os Conselheiros de Administração, acionistas ou não e residentes ou não no País, serão eleitos pela Assembleia Geral, que definirá o seu número, entre o mínimo e o máximo estabelecidos no Estatuto, e designará os seus Presidente e Vice-Presidente. Parágrafo Segundo. Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro. Os Membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de Diretores, devendo, neste caso, serem residentes no País. Parágrafo Quarto. O mandato dos membros do Conselho de Administração terá a duração de três 3 (três) anos, permitida a sua reeleição e recondução, e se estenderá até a investidura dos novos conselheiros eleitos. Parágrafo Quinto. Em caso de vaga, ausência ou impedimento no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes, de imediato escolherão o substituto, que exercerá o mandato até a primeira Assembleia Geral, exceto se o número mínimo remanescente atender o mínimo estabelecido neste artigo, caso em que poderá permanecer a vacância até a primeira Assembleia Geral. Parágrafo Sexto. Não havendo acordo, ou no caso de vacância da maioria, cumpre ao Conselho, ou conselheiros remanescentes, convocar a Assembleia Geral. Parágrafo Sétimo. No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral e, na omissão ou falta desta, ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou a qualquer acionista. **Artigo 12º.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que, na forma da lei, convocado pelo seu Presidente, o qual presidirá a reunião que será secretariada pelo seu Vice- Presidente ou por outro Conselheiro escolhido. Parágrafo Primeiro. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração independem de prévia convocação e, as extraordinárias, serão convocadas por carta pessoal a cada um dos Conselheiros, ou enviada por correio eletrônico, com a devida antecedência. Parágrafo Segundo. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, lavrando-se, em livro próprio, ata resumida de cada reunião. Parágrafo Terceiro. Uma deliberação por escrito assinada por todos os membros do Conselho de Administração, ou para a qual todos eles, por qualquer forma, tenham dado seu consentimento por escrito, será considerada como tendo sido unanimemente aprovada em reunião desse Órgão. Parágrafo Quarto. Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo Quinto. Mediante convite de seu Presidente, poderão participar da sessão do Conselho de Administração, sem direito a voto, Diretores da Companhia, Conselheiros Consultivos, funcionários, acionistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo. **Artigo 13º.** O Conselho de Administração tem as atribuições e poderes que a legislação lhe confere e os que dimanam deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 14º.** Observado o que a respeito dispuser o Estatuto, ao Conselho de Administração cabe especificamente: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia**; b)** escolher, eleger e destituir os integrantes da Diretoria, inclusive os Conselheiros Consultivos, individuando-lhes, quando for o caso, a sua remuneração e atribuições; **c)** fiscalizar a execução dos atos de gestão; **d)** deliberar sobre penhor mercantil, alienações e/ou gravações de bens, exceto em relação às operações de aquisição dos mesmos bens; **e)** deliberar sobre os demais atos não normatizados por lei ou pelo Estatuto e que não caibam a outros Órgãos da Companhia; e**, f)** avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da sociedade, respeitada a competência da Assembleia Geral. Parágrafo Único. É também da competência do Conselho de Administração fixar a orientação da Companhia nas empresas em que esta vier a participar, estabelecendo o conteúdo do voto por ela a ser exercido, ou por pessoas pela mesma indicadas, quanto à eleição e/ou destituição de administradores, alteração de estatuto ou contrato social daquelas sociedades, sem prejuízo de poder exercer sua competência quanto às matérias listadas no Art. 142 da Lei 6404/76, nas ditas sociedades. **Artigo 15º.** A remuneração dos Membros do Conselho de Administração será fixada, anualmente, de forma individual ou global, pela Assembleia Geral. Parágrafo Único. Os Conselheiros Administrativos poderão abdicar do recebimento de sua remuneração. **B) DA DIRETORIA: Artigo 16º.** A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois), no mínimo, e 3 (três), no máximo, Diretores, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições de lei, deste Estatuto e das fixadas pelo próprio Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Parágrafo Segundo.O mandato dos Membros da Diretoria terá a duração de 3 (três) anos, permitida a sua reeleição e recondução, e se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Terceiro. Em existindo apenas 2 (dois) Diretores e no caso de vacância de 1 (um) deles, o Conselho de Administração deverá indicar um substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias, que completará o mandato do substituído. **Artigo 17º.** Observadas em cada caso, as exigências da Lei, deste Estatuto e das deliberações dos demais Órgãos da Companhia, esta será representada por, no mínimo, 2 (dois) dos seus Diretores de forma ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, em todos os assuntos e/ou negócios do interesse social e indispensáveis ao regular funcionamento da mesma, podendo eles, inclusive, receber citações, intimações ou notificações, transigir, acordar, discordar e concordar, ficando investidos pela Lei, Assembleia Geral e o Conselho de Administração, de poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais e necessários para gerir todos os negócios da Companhia, cabendo-lhes garantir o seu funcionamento normal, exceto aqueles que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outro Órgão e observado o disposto nos parágrafos deste artigo. Parágrafo Primeiro. Mediante prévia autorização expressa do Conselho de Administração, os Diretores, assinando em conjunto, ou um procurador nomeado por 2 (dois) Diretores, poderão adquirir, vender, alienar, gravar, permutar ou transferir bens imóveis ou ações e quotas representativas de participação societária noutras empresas, bens esses componentes do Ativo Permanente da Companhia. Parágrafo Segundo.O Conselho de Administração deverá expressamente autorizar, de forma prévia, qualquer operação de derivativos e afins, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie ou natureza, em que for necessário a garantia de bens da Companhia, pertencentes a seu Ativo Permanente. Parágrafo Terceiro. Todas as assinaturas de documentos referidos neste artigo e parágrafos, deverão ser realizadas pelos Diretores, em conjunto, ou por um procurador nomeado por 2 (dois) Diretores. O Procurador deverá ter, no seu mandato, a indicação precisa da finalidade e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, devendo prestar contas de seus atos à Diretoria. **Artigo 18º.** As atribuições e competências da Diretoria são as previstas em lei e neste Estatuto, devendo observar as diretrizes do Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro. Os Diretores, dentro dos limites estatutários, das atribuições fixadas pelos demais Órgãos da Companhia e dos requisitos da lei, poderão, para a prática de atos próprios de rotina dos negócios, constituir mandatários ou procuradores com a cláusula "ad negotia", tendo estes poderes de caráter especificativo. Parágrafo Segundo.É vedado aos administradores praticarem ato de liberalidade à custa da Companhia, utilizar a denominação social em avais, abonos, fianças ou assunção de quaisquer compromissos estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza, gratuitos, com exceção de avais, fianças e cauções que favoreçam empresas coligadas e/ou controladas por esta Companhia, ou de empresas interligadas, isto é, subsidiárias das mesmas sociedades controladoras desta Companhia. Parágrafo Terceiro. Os Diretores poderão, para garantia de operações em aquisições de bens, firmar contratos de penhor mercantil, de alienação ou gravame, em relação aos mesmos bens. Parágrafo Quarto. Serão nulos e ineficazes os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que porventura venham a envolver esta em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social ou infringentes ao Estatuto ou ao texto legal. Parágrafo Quinto. A remuneração dos Membros da Diretoria, de forma individual ou global, será fixada pela Assembleia Geral. Se fixada de forma global, cabe ao Conselho de Administração individuá-la. **Artigo 19º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem ou recomendarem. Parágrafo Único. As deliberações e assuntos apreciados constarão de ata lavrada de forma resumida, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 20º.** Os atos urgentes de administração da Companhia, em caso de vacância de todos os cargos da administração (Conselho de Administração e Direoria) e enquanto não se realizar a Assembleia Geral, serão praticados pelo acionista que possuir o maior número de ações com direito a voto ou por pessoa por ele indicada. **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL – Artigo 21º.** O Conselho Fiscal da Companhia, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e sua eleição e instalação obedecerá às disposições da Lei. Parágrafo Segundo. Quando solicitada a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, será feito pela Assembleia Geral; e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição. **Artigo 22º.** Compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, dentre outras atribuições conferidas em lei, em especial pelo Art. 163, Lei 6404/76, opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, bem como opinar sobre as propostas relativas à modificação do capital social, a serem submetidas à deliberação da assembleia geral. **Artigo 23º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á pelo menos a cada trimestre do ano, convocando-se, no impedimento do membro efetivo, o respectivo suplente. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os Artigos 153 a 156 da Lei 6404/76 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto. **Artigo 24º.** Quando em funcionamento o Conselho Fiscal, os seus membros em exercício farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo previsto em lei. **CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS – Artigo 25º.** A Assembleia Geral de Acionistas constitui Órgão soberano da Companhia, sendo competente para deliberar e decidir sobre as matérias previstas neste Estatuto e às que lhe são legalmente atribuídas, e reunir-se-á: **I. Ordinariamente**, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) estabelecer a remuneração dos administradores; e, e) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em 2ª (segunda) convocação instalar-se-á com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto. **II. Extraordinariamente**, sempre que os interesses da Companhia o exigiram, sobretudo para deliberar acerca do previsto no Art. 122 cc. Art. 135 e no Art. 166, IV, todos da Lei 6404/76. Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária, instalando-se em 1ª (primeira) convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto e pela aprovação de igual número de acionistas; e, em 2ª (segunda) chamada instalando-se com qualquer número de acionistas com direito a voto e com a aprovação pela maioria simples dos presentes, poderá deliberar, dentre outras, sobre: a) cisão, incorporação, fusão, dissolução da Companhia ou a transformação do seu tipo jurídico, incorporação de ações da ou pela Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária da qual ela seja parte; b) aumentar ou reduzir o capital social fora das hipóteses previstas no orçamento anual; c) os bens a serem integralizados ao capital social; d) o plano estratégico da Companhia e seu orçamento anual; e, e) a distribuição ou destinação da Reserva Especial, quando mantida na Companhia. **Artigo 26º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua falta, pelas pessoas previstas em lei, como dispõe o Art. 123, através de anúncio publicado na forma e prazos do Art. 124, ambos da Lei 6404/76, e no qual constará, no mínimo, a ordem do dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião. Parágrafo Primeiro. Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, ou a convocação pessoal do acionista, e plenamente validada a realização da Assembleia Geral, se presentes à mesma os acionistas representantes da totalidade do capital social, cientes, previamente, da sua realização. Parágrafo Segundo. Os Editais de Avisos e demais publicações legais far-se-ão na forma prevista em lei, e entre outros modos, conforme os Artigos 123, 124 e 289, Lei 6404/76. **Artigo 27º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, e secretariadas pelo seu Vice- Presidente, ou por um acionista por ele designado. **Artigo 28º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído há menos de um ano e que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Parágrafo único. Os acionistas titulares de ações nominativas poderão participar das Assembleias Gerais, desde que as respectivas ações estejam registradas nos livros próprios em até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para a realização das mesmas. **Artigo 29º.** Ressalvadas as exceções estabelecidas em Lei e neste Estatuto, as deliberações serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas que representam a maioria absoluta das ações ordinárias nominativas com direito a voto. **Artigo 30º.** As deliberações tomadas e aprovadas em Assembleia Geral obrigam os acionistas presentes e ausentes, ressalvados os direitos assegurados em lei. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS – Artigo 31º.** O exercício social corresponde ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre o dia primeiro (1º) de janeiro e trinta e um (31) de dezembro de cada ano. **Artigo 32º.** Ao final de cada exercício social e com base na escrituração mercantil, a Diretoria fará realizar: (I) o balanço patrimonial, e (II) as demais demonstrações contábeis e financeiras, todos acompanhados das notas explicativas, que exprimirão com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício; a Companhia poderá também levantar balanços semestrais ou trimestrais. Parágrafo Primeiro. Os administradores comunicarão por escrito, com 01 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede, conforme dispõe o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Segundo. Do Lucro Líquido apurado na forma da Lei 6404/76, 5% (cinco por cento) serão levados para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social. Do saldo, 2% (dois por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo e, o restante, terá o destino que a Assembleia Geral determinar. Parágrafo Terceiro. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar ou pagar juros a título de "juros sobre o capital próprio", podendo ser imputados ao dividendo estatutário previsto no presente artigo, pelo seu valor líquido. Parágrafo Quarto. A critério da Assembleia Geral, poderá ser deduzida provisão de valor igual às obrigações fiscais, certas e pendentes de pagamento na data do encerramento do exercício social ou, ainda, serem constituídos outros fundos, sempre que acauteladores dos interesses sociais e respeitados os limites legais. **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO – Artigo 33º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante este período de liquidação. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS – Artigo 34º.** Os casos omissos nesse Estatuto serão supridos pela Legislação em vigor. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas, reconhecendo a validade da Assembleia independentemente de convocação formal, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n. 6.404/76. Carlos Barbosa, RS, em 30 de abril de 2025. (ass.) Ildo Paludo – Presidente; Joselito Gusso – Secretário; p/ CRPAR Participações Ltda., Ildo Paludo; p/ BEMPAR Participações Ltda., Joselito Gusso; e, p/ Renato Tramontina Empreendimentos e Participações Ltda., Renato Tramontina. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, 30 de abril de 2025. Joselito Gusso – Presidente. Ildo Paludo – Secretário. **JUCISRS. Certifico o registro sob o nº 11047389 em 13/05/2025 da Empresa TRAMONTINA INTERNACIONAL S.A., CNPJ 04.693.723/0001-74 e Protocolo nº 25/160156-1, de 05/05/2025. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA SUL S. A.

Carlos Barbosa – RS – CNPJ n° 93.514.180/0001-00 – NIRE 43300042561

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/04/2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 de abril de 2025, às 14h00min. (quatorze horas), na sede social da Companhia sita na Avenida Raul Giacomoni, nº 2.320, Bairro Desvio Machado, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Dispensada a presença dos auditores independentes da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: o Sr. **Ildo Paludo**; e, Secretário: o Sr. **Joselito Gusso. 4. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: 1.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, §4º, da Lei n. 6.404/76; e, **2.** Dispensada a publicação dos anúncios que tratam o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista no §4º deste mesmo artigo 133. **3.** Publicação do Balanço Patrimonial/2024, no Jornal do Comércio Impresso (JC-I), no "Segundo Caderno" e no Jornal do Comércio Digital (JC-D, lei 13.828/2019, com acesso https://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal/), no "Caderno Publicidade Legal", no dia 12/03/2025, em tempo hábil, na forma da lei, sendo no JC-I às págs. 7 e no JC-D à pág. 3. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: 1.** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **2.** As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, **3**. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: 1.** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria Independente relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2.** Destinar o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **3.** Deliberar sobre a proposta para remuneração dos administradores da Companhia. **7. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como do material relacionado, que fica arquivado na sede da Companhia, os acionistas, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, aprovaram: **1) Aprovar** as contas dos administradores e todos os atos administrativos, acompanhadas do relatório da Auditoria Independente, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2024, que pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 26 de março de 2025, cuja Ata encontra-se arquivada na Companhia e de uso exclusivo interno, foram previamente examinados e recomendado fossem apreciados, para fins de deliberação por esta AGO. **2) Aprovar** a proposta da administração de destinação do Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31/12/2024, que após a constituição da Reserva Legal e Provisão para distribuição de dividendo mínimo obrigatório, resultou na importância de R$ 401.647,28, constando no Balanço Patrimonial na conta Saldo à disposição da Assembleia, o qual, somado ao saldo anterior nesta mesma conta, totaliza o valor de R$ 27.882.308,71, que somado à reversão da provisão para dividendo mínimo, no valor de R$ 8.196,88, visto que não haverá distribuição de dividendos, resultou, ao final, em R$ 27.890.505,59, que continuará nessa conta e sua destinação será deliberada por uma nova assembleia. **3) Aprovar** a proposta de remuneração global dos administradores referente ao exercício de 2025, no montante de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e presente Assembleia Geral Ordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas, reconhecendo a validade da Assembleia independentemente de convocação formal, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n. 6.404/76. Carlos Barbosa, RS, 16 de abril de 2025. (Ass.) Ildo Paludo – Presidente; Joselito Gusso – Secretário; p/CRPAR Participações Ltda., Ildo Paludo; p/BEMPAR Participações Ltda., Joselito Gusso, e, p/ Renato Tramontina Empreendimentos e Participações Ltda., Renato Tramontina. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, RS, em 16 de abril de 2025. Ildo Paludo – Presidente. Joselito Gusso – Secretário. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11053930 em 16/05/2025 de TRAMONTINA SUL S/A, CNPJ 93.514.180/0001-00 e Protocolo nº 25/164118-0, de 08/05/2025. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

TRAMONTINA SUL S. A. – Carlos Barbosa – RS – CNPJ n° 93.514.180/0001-00 – NIRE 43300042561

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 de abril de 2025, às 15h00min. (quinze horas), na sede social da Companhia sita na Avenida Raul Giacomoni, nº 2.320, Bairro Desvio Machado, em Carlos Barbosa, RS, CEP 95185-000. **2. PARTICIPANTES:** Compareceram acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. **Ildo Paludo** e, Secretário: Sr. **Joselito Gusso. 4. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: 1.** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme faculdade prevista no artigo 124, §4º, da Lei n. 6.404/76; e, **2.** Dispensada a publicação dos anúncios que tratam o artigo 133 da Lei 6.404/76, conforme faculdade prevista no §4º deste mesmo artigo 133. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: 1**. Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento dos acionistas; **2.** As declarações de voto, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76; e, **3**. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, respectivamente. **6. ORDEM DO DIA: 1**. A extinção do Conselho de Administração da Companhia; **2.** Reforma do Estatuto Social da Companhia para o fim de adequar o texto após a extinção do Conselho de Administração e; **3.** A consolidação do Estatuto Social para consignar as alterações ora produzidas e adotadas. **7. DELIBERAÇÕES:** A Assembleia, deliberando por unanimidade dos presentes, no que coube, **aprovou**: **1)** A extinção do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ser administrada apenas por sua Diretoria; **2)** A reforma do Estatuto Social para o fim de adequar a sua redação, considerando a extinção do Conselho de Administração; **3)** A consolidação do Estatuto Social, conforme deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária. **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO, INÍCIO E DURAÇÃO – Artigo 1º. TRAMONTINA SUL S. A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social ("Estatuto") e pela legislação aplicável à matéria. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social e foro jurídico na cidade de Carlos Barbosa, RS, na Avenida Raul Giacomoni, nº 2.320, Bairro Desvio Machado, município de Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000. Parágrafo Primeiro. Por ato da Diretoria Executiva, a Sociedade poderá abrir, manter e fechar filiais, fábricas, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, destacando, se for o caso, o capital necessário. Parágrafo Segundo. A Companhia possui as seguintes filiais: Filial 1 – Inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.514.180/0002-91 e NIRE 43900689744, estabelecida na cidade de Porto Alegre, RS, na Av. Mariland, nº 777, 11º andar, sala 1101, Edif. Trend 24, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre, RS, CEP 90440- 191, com o objeto social de assessoramento aos representantes comerciais e demais intermediários de vendas da Companhia (assessoria em marketing – CNAE 7319-0/04) e sem capital destacado; e Filial 2 – Inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.514.180/0003-72 e NIRE 41900734268, estabelecida na cidade de Curitiba, PR, na Rua Padre Anchieta, 1923, 16º andar, Bairro Bigorrilho, CEP 80730-000, com o objeto social de assessoramento aos representantes comerciais e demais intermediários de vendas da Companhia (assessoria em marketing – CNAE 7319-0/04) e sem capital destacado. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o comércio, importação e exportação de utensílios domésticos, ferramentas, materiais elétricos e móveis diversos; o comércio varejista desses produtos na modalidade de comércio eletrônico (E- Commerce); e assessoria de marketing. **Artigo 4º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá participar no capital social de outras empresas, inclusive para beneficiar-se de incentivos fiscais. **Artigo 5º.** A Companhia iniciou suas atividades no dia 1º de agosto de 1990 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS – Artigo 6º.** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado de R$ 119.085.000,00 (cento e dezenove milhões e oitenta e cinco mil reais), dividido em 119.085.000 (cento e dezenove mil e oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. **Artigo 7º.** Todas as ações são ordinárias, nominativas e cada uma dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º.** A propriedade das ações nominativas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a sua transferência opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo(s) cedente(s), cessionário e Diretor da Companhia ou seus legítimos representantes. Parágrafo único. A Companhia somente emitirá títulos múltiplos de ações ou cautelas que às representem, na forma dos Artigos 24 e 25 da Lei 6404/76, atendendo interesse particular e mediante pedido expresso do acionista solicitante. **Artigo 9º.** As ações, perante a Companhia, serão indivisíveis. **Artigo 10º.** Sendo deliberado pela Assembleia o aumento do Capital Social, os acionistas terão preferência na subscrição, na proporção das ações que possuírem. Parágrafo Primeiro. O prazo mínimo para o exercício do direito de preferência previsto neste artigo será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, no Diário Oficial do Estado e no jornal em que forem publicados os atos da Companhia, da ata de autorização do respectivo aumento, ou do competente aviso. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital e a emissão de novas ações ordinárias nominativas poderá ampliar o prazo para o exercício do direito de preferência previsto no parágrafo anterior. Parágrafo Terceiro. Somente em caso de desinteresse por não haver, os acionistas, subscrito as ações que lhes cabiam dentro do prazo determinado pela Assembleia, é que a subscrição poderá ser feita por qualquer acionista, ou verificada a desistência destes, por pessoa estranha à Companhia. Parágrafo Quarto. Ao acionista é livre o direito de vender suas ações, no todo ou em parte, respeitando o direito de preferência de compra antes pela própria Companhia, e depois, pelos demais acionistas, estes nas proporções das ações que possuírem, e por fim a terceiros, sendo-lhe vedado ceder ou gravar tais ações a estes últimos se não forem antes cumpridas as condições deste parágrafo. Parágrafo Quinto. O acionista que quiser vender suas ações deverá comunicar à Diretoria da Companhia, por escrito, detalhando as condições de venda (preço, forma de pagamento, prazos, garantias etc.). E, decorrido o prazo de 30 dias, do exercício de preferência por parte da Companhia ou dos demais acionistas, na forma do parágrafo quarto anterior, sem que haja manifestação de interesse na aquisição das ações à venda, estas poderão ser vendidas a terceiros interessados, nas exatas condições da oferta. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL – Artigo 11º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 02 (dois) a 03 (três) membros, sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com as atribuições de lei, deste Estatuto e das fixadas pela própria Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Parágrafo Segundo. O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 03 (três) anos, permitida a sua reeleição e recondução, e se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. Parágrafo Terceiro. Em existindo apenas 02 (dois) diretores e no caso de vacância de 01 (um) deles, a Assembleia Geral deverá indicar um substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias, que completará o mandato do substituído. **Artigo 12º.** Observadas em cada caso, as exigências da Lei, deste Estatuto e das deliberações dos demais Órgãos da Companhia, esta será representada por, no mínimo, 2 (dois) dos seus Diretores de forma ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, em todos os assuntos e/ou negócios do interesse social e indispensáveis ao regular funcionamento da mesma, podendo eles, inclusive, receber citações, intimações ou notificações, transigir, acordar, discordar e concordar, ficando investidos pela Lei e a Assembleia Geral, de poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais e necessários para gerir todos os negócios da Companhia, cabendo-lhes garantir o seu funcionamento normal, exceto aqueles que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outro Órgão e observado o disposto nos parágrafos deste artigo. Parágrafo Primeiro. Mediante prévia autorização expressa da Assembleia Geral, os Diretores, assinando em conjunto, ou um procurador nomeado por 02 (dois) Diretores, poderão adquirir, vender, alienar, gravar, permutar ou transferir bens imóveis ou ações e quotas representativas de participação societária noutras empresas, bens esses componentes do Ativo Permanente da Companhia. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral deverá expressamente autorizar, de forma prévia, qualquer operação de derivativos e afins, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie ou natureza, em que for necessário a garantia de bens da Companhia, pertencentes a seu Ativo Permanente. Parágrafo Terceiro. Todas as assinaturas de documentos referidos neste artigo e parágrafos, deverão ser realizadas pelos Diretores, em conjunto, ou por um procurador nomeado por 2 (dois) Diretores. O procurador deverá ter, no seu mandato, a indicação precisa da finalidade e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, devendo prestar contas de seus atos à Diretoria. **Artigo 13º.** As atribuições e competências da Diretoria são as previstas em lei e neste Estatuto, devendo observar as diretrizes da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro. Os Diretores, dentro dos limites estatutários, das atribuições fixadas pelos demais Órgãos da Companhia e dos requisitos da lei, poderão, para a prática de atos próprios de rotina dos negócios, constituir mandatários ou procuradores com a cláusula "ad negotia", tendo estes poderes de caráter especificativo. Parágrafo Segundo. É vedado aos administradores praticarem ato de liberalidade à custa da Companhia, utilizar a denominação social em avais, abonos, fianças ou assunção de quaisquer compromissos estranhos aos objetivos sociais e, por sua natureza, gratuitos, com exceção de avais, fianças e cauções que favoreçam empresas coligadas e/ou controladas por esta Companhia, ou de empresas interligadas, isto é, subsidiárias das mesmas sociedades controladoras desta Companhia. Parágrafo Terceiro. Os Diretores poderão, para garantia de operações em aquisições de bens, firmar contratos de penhor mercantil, de alienação ou gravame, em relação aos mesmos bens. Parágrafo Quarto. Serão nulos e ineficazes os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que porventura venham a envolver esta em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social ou infringentes ao Estatuto ou ao texto legal. Parágrafo Quinto. A remuneração dos membros da Diretoria, de forma individual ou global, será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 14º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem ou recomendarem. Parágrafo Único. As deliberações e assuntos apreciados constarão de ata lavrada de forma resumida, no Livro de Reuniões da Diretoria. **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL – Artigo 15º.** O Conselho Fiscal da Companhia, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e sua eleição e instalação, obedecerá às disposições da Lei. Parágrafo Segundo. Quando solicitada a instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, será feito pela Assembleia Geral; e seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição. **Artigo 16º.** Compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, dentre outras atribuições conferidas em lei, em especial pelo Art. 163, Lei 6404/76, opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar em seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, bem como opinar sobre as propostas relativas à modificação do capital social, a serem submetidas à deliberação da assembleia geral. **Artigo 17º.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á pelo menos a cada trimestre do ano, convocando-se, no impedimento do membro efetivo, o respectivo suplente. Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os Artigos 153 a 156 da Lei 6404/76 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto. **Artigo 18º.** Quando em funcionamento o Conselho Fiscal, os seus membros em exercício farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo previsto em lei. **CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS – Artigo 19º.** A Assembleia Geral de Acionistas constitui Órgão soberano da Companhia, sendo competente para deliberar e decidir sobre as matérias previstas neste Estatuto e às que lhe são legalmente atribuídas, e reunir-se-á: **I. Ordinariamente**, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) estabelecer a remuneração dos administradores; e, e) eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em 2ª (segunda) convocação instalar-se-á com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto. **II. Extraordinariamente**, sempre que os interesses da Companhia o exigiram, sobretudo para deliberar acerca do previsto no Art. 122 cc. Art. 135 e no Art. 166, IV, todos da Lei 6404/76. Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária, instalando-se em 1ª (primeira) convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto e pela aprovação de igual número de acionistas; e, em 2ª (segunda) chamada instalando-se com qualquer número de acionistas com direito a voto e com a aprovação pela maioria simples dos presentes, poderá deliberar, dentre outras, sobre: a) cisão, incorporação, fusão, dissolução da Companhia ou a transformação do seu tipo jurídico, incorporação de ações da ou pela Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária da qual ela seja parte; b) aumentar ou reduzir o capital social fora das hipóteses previstas no orçamento anual; c) os bens a serem integralizados ao capital social; d) o plano estratégico da Companhia e seu orçamento anual; e, e) a distribuição ou destinação da Reserva Especial, quando mantida na Companhia. **Artigo 20º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, ou na sua falta, pelas pessoas previstas em lei, como dispõe o Art. 123, através de anúncio publicado na forma e prazos do Art. 124, ambos da Lei 6404/76, e no qual constará, no mínimo, a ordem do dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião. Parágrafo Primeiro. Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, ou a convocação pessoal do acionista, e plenamente validada a realização da Assembleia Geral, se presentes à mesma os acionistas representantes da totalidade do capital social, cientes, previamente, da sua realização. Parágrafo Segundo. Os Editais de Avisos e demais publicações legais far-se-ão na forma prevista em lei, e entre outros modos, conforme os Artigos 123, 124 e 289, Lei 6404/76. **Artigo 21º.** As Assembleias Gerais serão presididas por escolha da maioria dos acionistas presentes na Assembleia e secretariadas por um acionista por ele designado. **Artigo 22º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído há menos de um ano e que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Parágrafo único. Os acionistas titulares de ações nominativas poderão participar das Assembleias Gerais, desde que as respectivas ações estejam registradas nos livros próprios em até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para a realização das mesmas. **Artigo 23º.** Ressalvadas as exceções estabelecidas em Lei e neste Estatuto, as deliberações serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas que representam a maioria absoluta das ações ordinárias nominativas com direito a voto. **Artigo 24º.** As deliberações tomadas e aprovadas em Assembleia Geral obrigam os acionistas presentes e ausentes, ressalvados os direitos assegurados em lei. **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS – Artigo 25º.** O exercício social corresponde ao período de 12 (doze) meses, compreendidos entre o dia primeiro (1º) de janeiro e trinta e um (31) de dezembro de cada ano. **Artigo 26º.** Ao final de cada exercício social e com base na escrituração mercantil, a Diretoria fará realizar: (I) o balanço patrimonial, e (II) as demais demonstrações contábeis e financeiras, todos acompanhados das notas explicativas, que exprimirão com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício; a Companhia poderá também levantar balanços semestrais ou trimestrais. Parágrafo Primeiro. Os administradores comunicarão por escrito, com 01 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede, conforme dispõe o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Segundo. Do Lucro Líquido apurado na forma da Lei 6404/76, 5% (cinco por cento) serão levados para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social. Do saldo, 2% (dois por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo e, o restante, terá o destino que a Assembleia Geral determinar. Parágrafo Terceiro. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá creditar ou pagar juros a título de "juros sobre o capital próprio", podendo ser imputados ao dividendo estatutário previsto no presente artigo, pelo seu valor líquido. Parágrafo Quarto. A critério da Assembleia Geral, poderá ser deduzida provisão de valor igual às obrigações fiscais, certas e pendentes de pagamento na data do encerramento do exercício social ou, ainda, serem constituídos outros fundos, sempre que acauteladores dos interesses sociais e respeitados os limites legais. **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO – Artigo 27º.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. Parágrafo Único. Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante este período de liquidação. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS – Artigo 28º.** Os casos omissos nesse Estatuto serão supridos pela Legislação em vigor. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, os quais declararam, para todos os fins legais, estarem cientes das matérias deliberadas, reconhecendo a validade da Assembleia independentemente de convocação formal, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n. 6.404/76. Carlos Barbosa, RS, em 16 de abril de 2025. (ass.) Ildo Paludo – Presidente; Joselito Gusso – Secretário; p/ CRPAR Participações Ltda., Ildo Paludo; p/ BEMPAR Participações Ltda., Joselito Gusso; e, p/ Renato Tramontina Empreendimentos e Participações Ltda., Renato Tramontina. **9. AUTENTICAÇÃO:** A presente é cópia fiel da ata transcrita do Livro próprio. Carlos Barbosa, 16 de abril de 2025. Ildo Paludo – Presidente. Joselito Gusso – Secretário. **JUCISRS. Certifico registro sob o nº 11053934 em 16/05/2025 da Empresa TRAMONTINA SUL S/A, CNPJ 93.514.180/0001-00 e Protocolo nº 25/164107-4, de 08/05/2025. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.**

PUBLICIDADE LEGAL

Fraport Brasil S.A.
Aeroporto de Porto Alegre

CNPJ nº 27.059.460/0001-41 - NIRE nº 4330006099-3 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Ordinária de 24 de Abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 24 de abril de 2025 às 08:00 horas, no Aeroporto Internacional de Porto Alegre, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Severo Dullius nº 90010, Bairro: São João, CEP 90.200-310. **2. Presença e Convocação:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando dispensada, assim, a convocação formal, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **3. Composição da Mesa:** (i) Presidente da mesa: Paula Juruena Eidt; (ii) Secretária: Ticiana Justino Peixoto. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (1) Tomada de contas da administração, exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (2) Destinação do Resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (3) Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **5. Deliberações:** Dispensada a presença dos auditores independentes, a Acionista declarara ter recebido previamente os documentos e informações de que tratam o artigo 133 da Lei das S.A., tendo sido, portanto, dispensada a publicação do anúncio a que se refere o parágrafo 4º do referido artigo 133. Foram observadas todas as matérias da ordem do dia e aprovadas as deliberações, por unanimidade, nos termos que seguem, sendo autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, conforme o artigo 130, § 1º da Lei das S.A. **5.1 Tomada de contas da administração, exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024:** Após exame e discussão, foram aprovados sem ressalvas: (i) o Relatório da Administração; e, (ii) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes, conforme publicação digital em 24 de março de 2025, disponível no link https://jornalcomercio.redeimagem.com.br/viewer/pagestream?token=EA3dH3py0mDF87q64IQfLUkNdxI2krIWYggX48ZDeRoc%2FVlvCyxjAJDFaNYg%2BdX5 http://www.jornaldocomercio.com/publicidade-legal e versão resumida no Jornal do Comércio impresso (p. 10/11), nos moldes do art. 289, incisos I e II da Lei das S/A. **5.2 Deliberação sobre a destinação do Resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:** Com base nas Demonstrações Financeiras aprova, por unanimidade de votos, a proposta da administração para a absorção do prejuízo líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R$ 21.838.671,52 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), compensado com o saldo da retenção de lucros, nos termos do artigo 189 da Lei das S/A; **5.3 Eleição dos membros do Conselho de Administração:** Considerando a necessidade de eleição da totalidade do Conselho de Administração em sede da Assembleia Geral Ordinária, conforme o estabelecido no Art. 132, III, da Lei 6.404/76, procedeu-se à reeleição dos membros do Conselho de Administração para um novo mandato de 02 (dois) anos ou até a realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, conforme disposto no Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia: (i) Dr. **Stefan Schulte,** cidadão alemão, casado, Diretor Presidente, portador do Passaporte alemão nº C5HNXCY9C, inscrito no CPF sob o nº 097.663.431-79, residente e domiciliado em Frankfurt am Main, Alemanha, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Sr. **Holger Schaefers,** cidadão alemão, solteiro, Vice-presidente executivo sênior, portador do passaporte alemão nº C7919C8P1, CPF/MF nº 718.104.101-00, residente e domiciliado em Frankfurt am Main, Alemanha, para ocupar o cargo de Vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia; (iii) Sr. **Sebastian Quadt**, cidadão alemão, casado, Diretor de ativos, portador do passaporte alemão nº C5WXV9YX3, CPF/MF nº 060.556.051-04, residente e domiciliado em Selters (Taunus), Alemanha, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia; (iv) Sra. **Tamara Weyer,** cidadã alemã, casada, Vice-presidente, portadora do passaporte alemão nº C2ZK19G6N, inscrita no CPF sob o nº 716.569.491-99, residente e domiciliada em Mainz, Alemanha, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia; (v) Sra. **Esther Christine Nitsche,** cidadã alemã, casada, Vice-presidente, portadora do passaporte alemão nº C5HTNVY7V, inscrita no CPF sob o nº 717.086.741-95, residente e domiciliada em Frankfurt am Main, Alemanha, para ocupar o cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia; Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são empossados mediante assinatura dos correspondentes termos de posse, Anexo I à presente ata. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos comparecem a presente e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenados nem se encontram sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. **Mesa: Paula Juruena Eidt -** Presidente; **Ticiana Justino Peixoto -** Secretária; **Acionista: Fraport AG Frankfurt Airport Services Worldwide -** p.p. Paula Juruena Eidt e Ticiana Justino Peixoto. Porto Alegre/RS, 24 de abril de 2025. Mesa: **Paula Juruena Eidt -** Presidente; **Ticiana Justino Peixoto -** Secretária. Acionista: **Fraport AG Frankfurt Airport Services Worldwide -** p.p. Paula Juruena Eidt, p.p. Ticiana Justino Peixoto. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul -** Certifico registro sob o nº 11039754 em 07/05/2025 da Empresa FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE PORTO ALEGRE, CNPJ 2705946000041 e protocolo 251482952 - 24/04/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

PUBLICIDADE LEGAL

TEM DATA E LOCAL CERTO PARA SER PUBLICADA

Dê mais **credibilidade** e segurança à publicidade legal da sua empresa no Jornal do Comércio.

O 2º Caderno é publicado diariamente no digital e no impresso. Nosso portal oferece um ambiente confiável para a divulgação de atas, avisos, balanços, comunicados aos acionistas, convocações e editais. Tradição, credibilidade e tecnologia para garantir a segurança das suas publicações.

Escaneie o QRCode abaixo e entre em contato:

WHATSAPP: (51) 3213-1342 | EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR